

EXTRAORDINÁRIA
APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2022



PROPOSTA Nº 017/2022
RECEBIDA EM 25/04/2022
Luciane Hanauer

[Signature] *[Signature]*
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

PROJETO DE LEI Nº 017/2022

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2022

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 827/2004 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

[Signature] *[Signature]*
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

JOSE ALFREDO MACHADO, Prefeito Municipal de Capela de

Santana, faço saber que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu, com fundamento no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o § 1º do Art. 37-B da Lei Municipal 827/2004, passando a contar com a seguinte redação:

“ **Art. 37-B. (...)**

§ 1º. No mês de maio dos exercícios seguintes, a revisão de que trata este artigo será feita considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo (IPCA), verificado entre 01 de janeiro e 31 de dezembro do ano imediatamente anterior”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 25 de abril de 2022.

[Signature]
José Alfredo Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**SENHOR PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES**

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei anexo, o qual altera a Lei Municipal 827/2004 e dá outras providências.

A proposição em tela visa melhor adequar a Legislação Municipal, isto, conferir à Lei Municipal 827/2004 os mesmos parâmetros da Lei Municipal 1.456/2013, no que tange ao índice de correção dos vencimentos dos servidores municipais.

Diante do exposto, em face do interesse público que a matéria apresenta, solicita-se a apreciação, **em regime de urgência**, do presente Projeto de Lei. Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de importância pública e aguardando a aprovação do projeto, renovam-se protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 25 de abril de 2022.


José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

CLEOMAR DA SILVA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CAPELA DE SANTANA-RS